

PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - PAR

EDITAL

CONCESSÃO DE USO DO PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-IAT



PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST**, através do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, entidade autárquica estadual, nos termos da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria IAT nº 362, de 18 de novembro de 2021, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-IAT**, com o intuito de selecionar a **PROPOSTA ECONÔMICA** mais vantajosa destinada à delegação, por meio de **CONCESSÃO DE USO**, à iniciativa privada, para a exploração do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**.

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**; pela Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que for compatível; e, subsidiariamente, pela Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes sobre a matéria.

O objetivo da contratação é a exploração dos serviços de apoio à visitação, serviços de apoio ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

A **LICITAÇÃO** será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira, destinada à abertura e classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**; e, a segunda, para abertura e análise dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** das 03 (três) **PROPOSTANTES** titulares da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, nos termos do artigo 85, inciso IV da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

O critério de julgamento da **LICITAÇÃO** será a “maior oferta”, assim considerada o **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA** sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSÃO DE USO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG** foi autorizada por meio da Lei nº 19.913, de 30 de agosto de 2019.

A **LICITAÇÃO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG** foi aprovada pelo **CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ – CPAR**, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2021, conforme Resolução CPAR nº 11, de 1º de outubro de 2021, publicada no endereço eletrônico www.parcerias.pr.gov.br, menu Estrutura Organizacional, item Conselho de Parcerias do Paraná (CPAR), *link* Atas de reuniões.

Edital 2



A presente **LICITAÇÃO** foi precedida de Consulta Pública no período de 25/02/2022 a 28/03/2022.

Os instrumentos convocatórios foram apresentados ao Conselho Consultivo do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, nos termos da Portaria IAT nº 330, de 21 de outubro de 2021, em reunião realizada no dia 08/11/2021.

A **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** ocorrerá em Sessão Pública a iniciar-se às **9h30min do dia 28/02/2023**, no Auditório da **SEDEST**, localizado na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como todas as informações, estudos e projetos sobre o **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ** estarão disponíveis para *download* nos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

Os interessados também poderão adquirir o **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** na sede da Superintendência Geral de Parcerias - SGPARG, localizada na Rua Desembargador Motta, nº 3.384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devendo portar mídia eletrônica, das 9hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min.

Ao retirar este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, a **PROPONENTE** se certificará de que recebeu toda a documentação referente a licitação, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, planilhas e demais documentos sobre esta **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

ESTADO DO PARANÁ, 09 de janeiro de 2023.

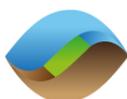
Dahir Elias Fadel Junior
Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Edital 3



SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1. DAS DEFINIÇÕES.....	7
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	11
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
Título II - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.....	14
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	14
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	14
6. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL	15
7 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	16
8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	17
Título III - DO OBJETO, PRAZO E VALOR.....	17
9. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	17
10. DO PRAZO DA CONCESSÃO.....	18
11. DO VALOR	19
12. DA OUTORGA MENSAL	19
Título IV - DAS REGRAS APLICÁVEIS A LICITAÇÃO	20
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	20
Seção I - Da Participação de Empresas Estrangeiras	20
	<i>Edital 4</i>
Seção II - Da Participação em CONSÓRCIO.....	20



Seção III - Das Limitações à Participação na LICITAÇÃO	22
14. DAS VISITAS TÉCNICAS.....	23
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	23
Título V - DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	26
16. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS	27
Seção I - Dos Documentos para Credenciamento.....	27
Seção II - Da Declaração de Desempate.....	28
Seção III - Do Instrumento de Constituição do CONSÓRCIO	28
Título VI - DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	29
17. DA PROPOSTA ECONÔMICA	29
18. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	31
Seção I - Da Habilitação Jurídica.....	32
Seção II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	35
Seção III - Da Capacitação Técnica.....	36
Seção IV - Da Qualificação Econômico-Financeira	38
Seção V - Das Declarações	41
Título VII - DA LICITAÇÃO	42
19. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	42
20. DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.....	43
Seção I - Do Credenciamento.....	43
Seção II - Do Julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	44
Seção III - Do julgamento dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	44
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	46
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	47
Título VIII - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	48
23. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.....	48

Edital 5



Título IX - DAS PENALIDADES.....	49
24. DAS PENALIDADES NO DECORRER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO..	49
Título X - DO FORO	51
25. DO FORO.....	51
Título XI - DISPOSIÇÕES FINAIS	51
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	51

Edital 6



Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente **EDITAL** e, sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas ou na legislação em vigor, aplicam-se as seguintes definições às respectivas expressões:

1.1.1. **ADJUDICATÁRIA**: empresa ou **CONSÓRCIO** de empresas declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA** sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** e atender as demais exigências deste **EDITAL**, a quem for adjudicado o objeto do certame;

1.1.2. **ANEXO**: cada um dos documentos anexos a este **EDITAL**;

1.1.3. **ÁREA DA CONCESSÃO**: áreas integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, localizadas no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, conforme detalhado no **CADERNO DE ENCARGOS**, anexo à **MINUTA DO CONTRATO**;

1.1.4. **CADERNO DE ENCARGOS**: caderno anexo à **MINUTA DO CONTRATO**, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da **CONCESSIONÁRIA**;

1.1.5. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**: comissão designada por ato do **PODER CONCEDENTE** com o intuito de fiscalizar a **CONCESSÃO DE USO**, conforme disposto na **MINUTA DO CONTRATO**;

1.1.6. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: comissão instituída por ato do Poder Executivo Estadual que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**;

1.1.7. **COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**: compromisso a ser apresentado pelas **PROponentes** nos termos do **ANEXO III**, de integralização do capital social da **SPE**, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.430.629,27 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), como condição prévia a assinatura do **CONTRATO**;

1.1.8. **CONCESSÃO DE USO**: contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva do **PEG** à **CONCESSIONÁRIA**, para que o explore segundo a sua destinação específica, nos termos da legislação pertinente, deste **EDITAL** e da **MINUTA DO CONTRATO**;

Edital 7



1.1.9. CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída, pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade anônima, responsável pela execução do **CONTRATO**;

1.1.10. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-IAT: a presente **LICITAÇÃO**;

1.1.11. CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - CPAR: conselho instituído pela Lei nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019, com as atribuições de aprovar, acompanhar e executar o Programa de Parcerias do Paraná - PAR.;

1.1.12. CONSÓRCIO: grupo constituído por duas ou mais pessoas jurídicas, sob o mesmo controle ou não, para participar como **PROPONENTE** da **LICITAÇÃO**, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste certame e, como condição de participação, vinculam-se pelo compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** a ser apresentado no âmbito desta **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**;

1.1.13. CONTRATO: contrato de **CONCESSÃO DE USO** a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, cuja minuta integra este **EDITAL**;

1.1.14. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Sessão Pública de abertura da **LICITAÇÃO**, a iniciar-se às **9h30min do dia 28/02/2023**, no Auditório da **SEDEST**, localizado na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1.15. D.I.O.E.: Diário da Imprensa Oficial do **ESTADO DO PARANÁ**;

1.1.16. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados neste **EDITAL**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **PROPONENTES**, destinado a comprovar sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacitação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, além das Declarações adicionais;

1.1.17. EDITAL: o presente **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-IAT** e todos os seus **ANEXOS**;

1.1.18. ENVELOPE: invólucro contendo os documentos para participação na **LICITAÇÃO** denominados **(i) 1 - PROPOSTA ECONÔMICA**; e, **(ii) 2 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**;

1.1.19. ESTADO DO PARANÁ: é o **PODER CONCEDENTE** do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, neste ato representado pela **SEDEST**, através do **IAT**;

Edital 8



1.1.20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: situação em que se verifica o cumprimento das condições do **CONTRATO** e a manutenção da alocação de riscos nele estabelecidas;

1.1.21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser prestada e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, nos montantes e nos termos definidos na **MINUTA DO CONTRATO**;

1.1.22. INSTITUTO ÁGUA E TERRA ou IAT: entidade integrante da Administração Pública Estadual, submetida a regime autárquico, nos termos da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, vinculada à **SEDEST**, responsável pela gestão das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** no **ESTADO DO PARANÁ**;

1.1.23. LICITAÇÃO: procedimento administrativo objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, para a contratação da **CONCESSÃO DE USO**;

1.1.24. MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA: critério de julgamento da **LICITAÇÃO**, sendo vencedora a **PROPOSTA ECONÔMICA** que apresentar o maior percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**, a ser repassado, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE**, observado o percentual mínimo de 2% (dois por cento);

1.1.25. MINUTA DO CONTRATO: minuta do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, que integra este **EDITAL**;

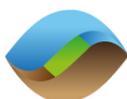
1.1.26. OUTORGA: valor percentual a ser repassado, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA**, a ser auferido, também, mensalmente;

1.1.27. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ ou PEG: Parque criado por meio do Decreto nº 1.229, de 27 de março de 1992, com área de 4.389,8865 hectares, abrangendo toda a extensão do *canyon* do Rio Iapó, tendo a sua área alterada pelo Decreto nº 2.329, de 24 de setembro de 1996 para 798,97 hectares, privilegiando a proteção das áreas de maior interesse arqueológico, histórico-cultural, cênico e ecológico;

1.1.28. PLANO DE MANEJO: documento técnico do **PEG**, disponível no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br, link Patrimônio Natural – Áreas Protegidas - Unidades de Conservação (UCs), no qual se estabelecem o zoneamento e as normas que deverão presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais do Parque;

1.1.29. PODER CONCEDENTE: é o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SEDEST**, através do **IAT**;

Edital 9



1.1.30. PRAZO DA CONCESSÃO: período de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, correspondente a 30 (trinta) anos, contado a partir da data de assinatura do **CONTRATO**;

1.1.31. PROPONENTE: cada participante da presente **LICITAÇÃO**, individualmente ou reunida em **CONSÓRCIO**;

1.1.32. PROGRAMA DE INTEGRIDADE: significa, no âmbito de uma pessoa jurídica, o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

1.1.33. PROPOSTA ECONÔMICA: o valor percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** ofertada pela **PROponente** na **LICITAÇÃO**, observado o valor percentual mínimo, nos termos deste **EDITAL**;

1.1.34. RECEITAS: quaisquer receitas obtidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da exploração das atividades econômicas realizadas no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**;

1.1.35. RECEITA OPERACIONAL BRUTA: somatório de toda a receita bruta decorrente das operações de exploração dos serviços de apoio à visitação, serviços de apoio ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, bem como a venda de produtos de quaisquer tipos nos limites da **ÁREA DA CONCESSÃO**, sem a incidência de quaisquer tipos de deduções, descontos, devoluções, abatimentos, impostos, contribuições, custos ou despesas operacionais;

1.1.36. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as **PROponentes** em todos os documentos relacionados ao certame, bem como intervir e praticar atos durante a Sessão Pública da **LICITAÇÃO**;

1.1.37. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO ou **SEDEST:** órgão da Administração Pública Estadual, a quem compete, dentre outros, a formulação, execução e desenvolvimento das políticas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural e da política de turismo, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná, em sua esfera de competência;

1.1.38. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou **SPE:** sociedade anônima a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da **CONCESSÃO DE USO**, como



condição precedente à celebração do **CONTRATO**, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

1.1.39. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE: documento a ser apresentado no **ENVELOPE 3**, com os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, pela **PROPONENTE** individual ou em regime de **CONSÓRCIO**, que expresse o compromisso em constituir a **SPE**, caso se sagre vencedora da **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**;

1.1.40. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor de R\$ 4.768.764,24 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente à somatória do montante dos investimentos mínimos a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

1.1.41. INDICADOR DE DESEMPENHO: são métricas que quantificam a performance da **CONCESSIONÁRIA** de acordo com os objetivos previstos na presente **CONCESSÃO**.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

1.2.1. As definições deste **EDITAL** serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural; e

1.2.2. Os títulos dos itens do **EDITAL** e dos **ANEXOS** não deverão ser usados na sua aplicação ou interpretação.

1.3. No caso de divergência entre:

1.3.1. O **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerá o disposto neste **EDITAL**;

1.3.2. Documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

1.3.3. Números e suas expressões por extenso, prevalecerão a forma por extenso.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

2.1.1. ANEXO I - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

2.1.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Edital 11



2.1.3. ANEXO III - **COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

2.1.4. ANEXO IV - **CADERNO DE ENCARGOS**

2.1.5. ANEXO V - **CONTRATO**

2.1.6. ANEXO VI – **CADERNO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os documentos da **LICITAÇÃO**, bem como as correspondências trocadas entre as **PROPONENTES** e o **PODER CONCEDENTE** deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

3.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado.

3.2.1. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

3.2.2. O disposto no subitem **3.2.1** acima não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização dos documentos.

3.3. Exceto quando expressamente autorizado neste instrumento convocatório, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes deste **EDITAL**, quando houver.

3.4. Todas as referências de horário do presente **EDITAL** referem-se ao horário oficial de Brasília.

3.5. Todas as correspondências referentes ao **EDITAL**, enviadas ao **PODER CONCEDENTE**, serão consideradas como entregues na data do seu recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagens, em caso de correspondência eletrônica.

Edital 12



3.6. As correspondências recebidas pelo **PODER CONCEDENTE** após as 17h, inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.7. Qualquer alteração no **EDITAL** será divulgada no **D.I.O.E.** e nos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

3.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.

3.9. A participação na **LICITAÇÃO** implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis ao certame, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

3.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto da **CONCESSÃO DE USO** e à sua exploração, disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE**, serão obtidos pelas **PROPOSTANTES** para fins exclusivos de referência para a elaboração das **PROPOSTAS**, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito que responsabilize o **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPOSTANTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.

3.11. As **PROPOSTANTES** serão responsáveis pela análise direta das condições, dados e informações relativas ao **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ - PEG**.

3.11.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ - PEG** e disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE**, serão obtidos pela **PROPOSTANTE** para fins exclusivos de referência para a elaboração da respectiva **PROPOSTA**, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPOSTANTES** ou à futura **CONCESSIONÁRIA**.

3.12. As **PROPOSTANTES** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização dos estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados a **LICITAÇÃO** ou ao processo de contratação dela decorrente, não havendo ressarcimento de qualquer ordem pelo **PODER CONCEDENTE**, inclusive em caso de revogação do certame.

3.13. A documentação fornecida pelo **PODER CONCEDENTE** às **PROPOSTANTES** não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste **EDITAL**.

Edital 13



Título II - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. O endereço para obtenção de qualquer comunicação e/ou informação sobre a presente **LICITAÇÃO** é o da Sede da Superintendência Geral de Parcerias - SGPARG, localizada na Rua Desembargador Motta, nº 3.384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo horário de atendimento ao público é das 9hs às 12:00hs e das 13h30min às 17h30min.

4.1.1. Informações também poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico concessao.quartela@sedest.pr.gov.br.

4.2. Os interessados deverão obter o **EDITAL** pelos meios acima especificados, para garantir a autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos e **ANEXOS** que compõem o **EDITAL**.

4.3. O **PODER CONCEDENTE** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como demais informações referentes à **CONCESSÃO DE USO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

4.4. A obtenção do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como demais estudos e projetos, não será condição para participação na **LICITAÇÃO**, sendo imprescindível para tanto o conhecimento e aceitação, pelas **PROPOSTANTES**, de todos os seus termos e condições.

4.5. São partes vinculantes ao presente **EDITAL** todos os seus **ANEXOS**, sendo que os Estudos de Viabilidade e as informações adicionais servirão unicamente como parâmetro para que as **PROPOSTANTES** elaborem os seus próprios estudos.

4.6. Todos os avisos pertinentes a presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.I.O.E.**, órgão da Imprensa Oficial do **ESTADO DO PARANÁ**, em jornais de grande circulação e regionais, bem como nos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br, www.parcerias.br.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

4.6.1. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **D.I.O.E.** e nos endereços eletrônicos acima mencionados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Edital 14



5.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá prestar esclarecimentos sobre o **EDITAL**, de ofício ou a requerimento dos interessados, sendo que referidos esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras.

5.2. Caso qualquer interessado necessite de informações complementares ou esclarecimentos, deverá solicitá-los, formalmente, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, até as 17hs, da seguinte forma:

5.2.1. Por meio eletrônico, no e-mail concessao.quartela@sedest.pr.gov.br, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “doc” ou “.docx”; ou

5.2.2. Por meio de correspondência protocolada na sede da **SGPAR**, contendo as questões, conforme **Modelo nº 1** do **ANEXO I**, impressas e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “doc” ou “.docx”.

5.3. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem **5.2** acima.

5.4. As respostas serão disponibilizadas via e-mail, em até 01 (um) dia útil antes da **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, bem como nos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br, www.sgpar.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes, sem identificação da fonte do questionamento.

5.5. Todas as respostas da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

5.6. Todas as correspondências referentes a este **EDITAL**, enviadas a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, serão consideradas entregues na data de seu recebimento, pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17hs (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

6. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

6.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser alterados, desde que observados os seguintes procedimentos:

6.1.1. Divulgação da alteração pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL**; e



6.1.2. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação dos **ENVELOPES** da **PROPOSTA ECONÔMICA** e **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**.

6.2. As **PROPONENTES** deverão acompanhar eventuais alterações pelos mesmos meios de publicidade indicados neste **EDITAL**.

7 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, em até 02 (dois) dias úteis antes da **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, sob pena de decadência do direito, devendo a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2. As impugnações a este **EDITAL** deverão ser dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e protocoladas:

7.2.1. No protocolo geral do **IAT**, localizado na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.206, Bairro Rebouças - CEP 80.215-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

7.2.2. Pelo correio, com Aviso de Recebimento;

7.2.3. Através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br/eprotocolo;

7.2.4. Pelo e-mail concessao.quartela@sedest.pr.gov.br;

7.2.5. Através do GMS, no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

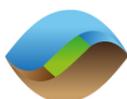
7.3. A impugnação deverá especificar a qual item faz referência ou indicar que se refere ao **EDITAL** como um todo.

7.4. A impugnação feita por qualquer das **PROPONENTES** não a impedirá de participar da **LICITAÇÃO**.

7.5. A impugnação por e-mail somente será considerada registrada com a confirmação de recebimento pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

7.6. Acolhida a impugnação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deverá divulgar, em aviso a ser publicado no **D.I.O.E.**, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos **ENVELOPES** ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem,

Edital 16



inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**.

8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A **LICITAÇÃO** poderá ser revogada, pelo **PODER CONCEDENTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

8.2. O **PODER CONCEDENTE**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO**, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

8.3. A nulidade da **LICITAÇÃO** implicará a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, salvo na situação prevista no artigo 101 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Título III - DO OBJETO, PRAZO E VALOR

9. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tem como objeto a seleção da **PROPOSTA ECONÔMICA** mais vantajosa destinada a delegação, por meio de **CONCESSÃO DE USO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, incluindo a exploração dos serviços de apoio à visitação, serviços de apoio ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e a recreação em contato com a natureza, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no **PLANO DE MANEJO** do **PEG** e na legislação aplicável.

9.2. Caberá, obrigatoriamente, à **CONCESSIONÁRIA**, no mínimo, a prestação dos seguintes serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**:

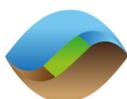
9.2.1. Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos, com implantação e gestão da emissão e cobrança de bilhetes;

9.2.2. Implantação e Gestão de Instalações, Espaços e Serviços de Controle e Cobrança de Estacionamento Veicular;

9.2.3. Implementação e Gestão do Serviço de Transporte Interno;

9.2.4. Implementação e Gestão de Serviços de Alimentação;

Edital 17



- 9.2.5. Gestão do Centro de Visitantes;
- 9.2.6. Gestão da Loja de Conveniência;
- 9.2.7. Monitoramento do Uso Público nas Trilhas e nos Atrativos;
- 9.2.8. Manutenção das Estruturas na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- 9.2.9. Implantação e Gestão do Sistema de Segurança Patrimonial; e
- 9.2.10. Gestão dos Encargos na **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**.

9.3. Não será facultada, à **PROPONENTE**, a participação em um ou mais serviços separadamente, devendo oferecer **PROPOSTA** global, nos termos deste **EDITAL**.

9.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar fontes de **RECEITAS**, desde que observe os objetivos de criação do Parque e suas normas, nos termos da **MINUTA DO CONTRATO**.

9.5. Todas as ascensões e benfeitorias, ainda que úteis, necessárias ou voluptuárias, realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na **ÁREA DA CONCESSÃO**, ficarão incorporadas à mesma, não lhe assistindo qualquer direito à indenização ou retenção, independentemente de os investimentos realizados terem sido amortizados ou não durante o período de exploração da **CONCESSÃO DE USO**, nos termos previstos na **MINUTA DO CONTRATO**.

9.6. A **ÁREA DA CONCESSÃO** é a que se encontra delimitada no **CADERNO DE ENCARGOS**, anexo à **MINUTA DO CONTRATO**.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a obtenção das licenças e autorizações federais, estaduais ou municipais necessárias para a execução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, incluindo os custos relacionados a tal finalidade.

9.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá operar diretamente os serviços de Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos e o Transporte Interno do **PEG**.

9.8.1. Observado o disposto neste subitem, é permitida a subcontratação de terceiros, por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**, para a exploração das demais atividades, serviços e obras, desde que isso não implique na transferência total ou parcial da **CONCESSÃO DE USO**, nos termos previstos na **MINUTA DO CONTRATO**.

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

Edital 18



10.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

11. DO VALOR

11.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 4.768.764,24 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente à somatória do montante dos investimentos mínimos obrigatórios a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

11.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não vinculando, em nenhuma hipótese, qualquer pleito de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** requerido no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**.

11.3. Não haverá nenhum tipo de remuneração à **CONCESSIONÁRIA**, por parte do **PODER CONCEDENTE**, a qualquer título, sendo que os serviços objeto desta **LICITAÇÃO** serão remunerados, exclusivamente, através da exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**.

11.4. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes provenientes de **RECEITAS**, de acordo com disposto na **MINUTA DO CONTRATO**.

12. DA OUTORGA MENSAL

12.1. Caberá, à CONCESSIONÁRIA, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, o pagamento mensal de **OUTORGA**, ao **PODER CONCEDENTE**, sobre sua **RECEITA OPERACIONAL BRUTA**, a ser auferida, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à exploração do serviço.

12.1.1. O percentual de OUTORGA será definido no âmbito desta **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**.

12.2. A CONCESSIONÁRIA encaminhará, à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, mensalmente, o comprovante de depósito realizado em conta específica, a ser aberta, pelo **PODER CONCEDENTE**, no Banco do Brasil.

12.3. O relatório mensal referente a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** arrecadada será enviado, por meio eletrônico, à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à exploração do serviço, para verificação do valor do percentual de **OUTORGA**.

Edital 19



Título IV - DAS REGRAS APLICÁVEIS A LICITAÇÃO

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

13.1.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **PROPONENTE**.

Seção I - Da Participação de Empresas Estrangeiras

13.2. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no país, as **PROPONENTES** deverão, como condição indispensável de participação na **LICITAÇÃO**:

13.2.1. Apresentar Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.2. Possuir representante no Brasil, regularmente constituído, com poderes expressos para resolver quaisquer questões, receber citação judicial pela sociedade e por ela responder administrativa e judicialmente, sendo que a não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao **PROPONENTE**, nos termos do artigo 32, § 4º, inciso II da Lei nº 15.608/2007;

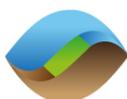
13.2.3. Na hipótese de participação em **CONSÓRCIO**, as exigências contidas neste subitem **13.2** deverão ser atendidas individualmente pelas **PROPONENTES** estrangeiras.

13.3. As **PROPONENTES** estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em **CONSÓRCIO**, os documentos equivalentes aos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, observado o disposto no subitem **3.2** deste **EDITAL**.

Seção II - Da Participação em CONSÓRCIO

13.4. As **PROPONENTES** organizadas em **CONSÓRCIO** deverão atender às disposições dos artigos 51 e 79 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993; do artigo 20 da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como àquelas estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** e, ainda, observar os pré-requisitos a seguir:

Edital 20



13.4.1. No **CONSÓRCIO** formado entre **PROponentes** brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira;

13.4.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação, além das declarações adicionais individuais previstas neste **EDITAL**, ressalvada a possibilidade do somatório de quantitativos quando este **EDITAL** assim o permitir;

13.4.3. As sociedades integrantes do **CONSÓRCIO** poderão somar seus quantitativos de **Capacitação Técnica** para o fim de atendimento às exigências deste **EDITAL**;

13.4.4. As exigências relativas ao **COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** poderão ser atendidas em conjunto pelo **CONSÓRCIO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**;

13.4.5. A desclassificação/inabilitação de qualquer consorciada ou a perda superveniente das condições de participar desta **LICITAÇÃO** acarretará a automática desclassificação/inabilitação do **CONSÓRCIO**;

13.4.6. Não há limite de número de consorciadas para constituição do **CONSÓRCIO**;

13.4.7. Nenhuma **PROponente** poderá participar de mais de um **CONSÓRCIO**, ainda que por intermédio de suas coligadas, controladoras, controladas ou empresas sob controle comum ou, ainda, com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado;

13.4.8. Caso uma **PROponente** participe de um **CONSÓRCIO**, ficará ela, suas coligadas, controladoras, controladas ou empresas sob controle comum, impedidas de participar isoladamente da **LICITAÇÃO**;

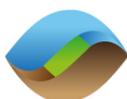
13.4.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do **CONTRATO**, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas;

13.4.10. As sociedades integrantes do **CONSÓRCIO** serão solidariamente responsáveis, perante o **PODER CONCEDENTE**, pelos atos praticados no âmbito da **LICITAÇÃO**;

13.4.11. A responsabilidade solidária das consorciadas cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da **LICITAÇÃO**:

13.4.11.1. No caso de o **CONSÓRCIO** ter sido a **PROponente** vencedora, com a assinatura do **CONTRATO**; e

Edital 21



13.4.11.2. No caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido a **PROPONENTE** vencedora, até a assinatura do **CONTRATO** pela vencedora do certame.

13.5. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **PROPONENTE** em **CONSÓRCIO** ficará condicionada à apresentação de Instrumento de sua constituição, que deverá ser apresentado juntamente com os Documentos para Credenciamento, conforme subitem **16.10** deste **EDITAL**.

Seção III - Das Limitações à Participação na LICITAÇÃO

13.6. Não poderão participar da **LICITAÇÃO**, pessoas jurídicas, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, bem como os seus sócios, de acordo com os termos deste **EDITAL**:

13.6.1. Declaradas inidônea por; órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

13.6.2. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nos níveis federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

13.6.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 150, inciso III, da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor;

13.6.4. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial.

13.6.4.1 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na **LICITAÇÃO** será admitida, desde que demonstrado, nos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, a sua **Qualificação Econômica e Financeira**, nos termos deste **EDITAL**.

13.6.4.2. A comprovação de **Qualificação Econômica e Financeira** referida neste subitem deverá ser feita mediante a demonstração de que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o Plano de Recuperação Extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

13.6.5. Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

13.6.6. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º da Lei Federal nº 9.605/1998;

Edital 22



13.6.7. Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

13.6.8. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 02 (dois) anos consecutivos anteriores à data de publicação deste **EDITAL**, servidores ou dirigentes ligados aos órgãos ou entidades que participaram direta ou indiretamente da elaboração do projeto básico, do projeto executivo ou deste **EDITAL**;

13.6.9. Que possua registro no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 1.933, de 20 de julho de 2015; e

14. DAS VISITAS TÉCNICAS

14.1. É facultado as **PROPONENTES**, através de representante devidamente identificado, realizar visita técnica na **ÁREA DA CONCESSÃO** do **PARQUE ESTADUAL DO QUARTELÁ**, com o intuito de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que constitui o objeto da **LICITAÇÃO**.

14.2. Optando pela visita técnica, a **PROPONENTE** deverá encaminhar a solicitação através do e-mail concessao.quartela@sedest.pr.gov.br, com antecedência de até 10 (dez) dias antes da data marcada para a **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, conforme estabelecido no Preâmbulo deste **EDITAL**, contendo a indicação e qualificação dos representantes da **PROPONENTE** que realizarão a visita.

14.3. A realização de visita técnica não constitui condição para a participação na presente **LICITAÇÃO** e não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela **PROPONENTE**.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Os documentos de representação e os 02 (dois) **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, deverão ser entregues diretamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, por **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES**, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos deste **EDITAL**.

15.1.1. Somente serão admitidos os **ENVELOPES** apresentados direta e pessoalmente por **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** da **PROPONENTE**,

Edital 23



não sendo admitida a entrega de documentos referentes a esta **LICITAÇÃO** remetida por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste **EDITAL**.

15.2. Os **ENVELOPES** deverão estar lacrados, distintos, rubricados sobre o fecho pelo **REPRESENTANTE CREDENCIADO** e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-IAT

CONCESSÃO DE USO - PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE**)

(NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA
PROPONENTE)

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-IAT

CONCESSÃO DE USO - PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA **PROPONENTE**)

(NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA
PROPONENTE)

15.3. Todos os documentos constantes nos 02 (dois) **ENVELOPES** deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, encadernados, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada **ENVELOPE**, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Edital 24



15.3.1. Todas as folhas de cada uma das vias dos documentos inclusos nos 02 (dois) **ENVELOPES** deverão estar rubricadas por um dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** da **PROPONENTE**.

15.3.2. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os **ENVELOPES** apresentados pelas **PROPONENTES**.

15.3.3. Serão admitidas assinaturas eletrônicas desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em *links* de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que observada a ICP-Brasil.

15.4. Cada via conterà com última página termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

15.5. Toda documentação que as **PROPONENTES** apresentarem em forma impressa deverão ser apresentados, também, em meio eletrônico (*pendrive*), em formato conhecido, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com conteúdo idêntico ao apresentado em meio físico.

15.5.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a *pendrive* específico para a documentação de cada **ENVELOPE**.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão observar as seguintes regras:

15.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;

15.6.1.1. No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do subitem **3.2** deste **EDITAL**.

15.6.2. Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R\$);

15.6.3. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso;

15.6.4. Caso exista divergência entre as informações apresentados em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico; e

Edital 25



15.6.5. Em caso de conflito, os termos, disposições e condições deste **EDITAL** prevalecem sobre as disposições dos seus **ANEXOS**.

15.7. As certidões previstas neste **EDITAL** valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.8. Todos os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** constantes do **ENVELOPE 2** deverão estar válidos na **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, sob pena de desclassificação da **PROPONENTE**, salvo a possibilidade de saneamento de irregularidades formais pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

15.9. Os documentos relacionados à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacitação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira** referem-se à sede da **PROPONENTE**, exceção feita quando explicitamente houver, neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS**, menção em contrário.

15.10. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** poderão ser apresentados por meio de documento original ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

15.11. Eventuais falhas formais nos documentos que façam parte da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** poderão ser sanadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **LICITAÇÃO**.

15.11.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele **(i)** que não desnature o objeto substancial do documento apresentado; e, **(ii)** que não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

15.11.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste subitem, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste **EDITAL**, originalmente ausente na documentação apresentada pela **PROPONENTE**.

15.12. Os **ENVELOPES** não abertos poderão ser retirados pelas **PROPONENTES**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

15.12.1. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Título V - DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

Edital 26



16. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

16.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o(s) Representante(s) da **PROPONENTE** deverá(ão) se apresentar para Credenciamento, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, mediante a apresentação de “Carta de Credenciamento”, conforme **Modelo nº 2** constante do **ANEXO I**, devidamente assinada, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) da “Carta de Credenciamento”.

16.1.1. O **REPRESENTANTE CREDENCIADO** deverá estar munido de documento hábil de identificação no ato das Sessões Públicas da **LICITAÇÃO**.

16.1.2. Juntamente com os documentos para o Credenciamento, deverá ser entregue também, a Declaração de Desempate e, no caso de **PROPONENTES** reunidas em **CONSÓRCIO**, o Instrumento de constituição do **CONSÓRCIO**, nos termos deste item **16**.

16.2. Cada **PROPONENTE**, inclusive no caso de **CONSÓRCIO**, poderá indicar, no máximo, 02 (dois) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, que serão os únicos com poderes para receber e dar informações, apresentar questionamentos, manifestar-se nas sessões, receber notificações e intimações, apresentar ou desistir na interposição de recursos, assinar atas e termos.

16.2.1. Cada **REPRESENTANTE CREDENCIADO** somente poderá exercer a representação de uma única **PROPONENTE**.

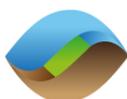
Seção I - Dos Documentos para Credenciamento

16.3. A comprovação dos poderes de representação se dará:

16.3.1. No caso de empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **PROPONENTE**, todos os atos referente a **LICITAÇÃO**, conforme o **Modelo nº 3** constante do **ANEXO I**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida certidão simplificada para esta finalidade;

16.3.2. No caso de **CONSÓRCIO**, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela consorciada líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de **(i)** procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida; e, **(ii)** documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida certidão simplificada para esta finalidade, nos moldes do **Modelo nº 3** do **ANEXO I**; e

Edital 27



16.3.3. No caso de empresa estrangeira, mediante instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme **Modelo nº 4** constante do **ANEXO I**, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá(ão) ser reconhecida(s) pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

16.4. Os documentos descritos no subitem **16.3** acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que apresentados os originais para cotejo.

16.5. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a **PROPONENTE** poderá constituir ou substituir seu(s) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, mediante a apresentação dos documentos listados no subitem **16.3** acima.

16.6. A não apresentação ou incorreção de documento do **REPRESENTANTE CREDENCIADO** não inabilitará ou desclassificará a **PROPONENTE**, mas impedirá o potencial **REPRESENTANTE CREDENCIADO** de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas Sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção II - Da Declaração de Desempate

16.7. A **PROPONENTE** também deverá apresentar, junto com os documentos para Credenciamento, a Declaração de Desempate, nos termos do **Modelo nº 5** do **ANEXO I**, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate se enquadra, observado o disposto no artigo 86 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 76/95 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995.

16.8. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a **PROPONENTE** deverá comprovar seu atendimento, mediante entrega de documentos para análise da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em prazo a ser por ela estabelecido.

16.9. Em caso de participação de empresas em **CONSÓRCIO**, a Declaração de Desempate deverá ser apresentada em nome da empresa líder do **CONSÓRCIO**.

Seção III - Do Instrumento de Constituição do CONSÓRCIO

Edital 28



16.10. No caso de empresas reunidas em **CONSÓRCIO**, deverá ser apresentado, juntamente com os Documentos para Credenciamento, Instrumento público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, subscrito por todas as consorciadas, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993; e do artigo 20, § 1º da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 19, inciso I da Lei Federal nº 8.987/1995, contendo, no mínimo:

16.10.1. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**;

16.10.2. Qualificação das empresas consorciadas;

16.10.3. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**;

16.10.4. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante a **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**;

16.10.5. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irretiráveis para indicar **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto da **LICITAÇÃO**;

16.10.6. Declaração expressa, de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do artigo 79, inciso V da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e, referente aos atos relacionados a presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas na **PROPOSTA**, fazendo constar que referida responsabilidade solidária deverá perdurar durante toda a **LICITAÇÃO**; e

16.10.7. Compromisso de que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada até a celebração do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**.

Título VI - DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

17. DA PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. A **PROPOSTA ECONÔMICA**, constante do **ENVELOPE 1**, deverá observar todos os requisitos formais previstos neste **EDITAL**, e deverá ser apresentada mediante “Carta de Apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**”, devidamente

Edital 29



assinada, conforme modelo constante do **ANEXO II**, sendo assinada pelos representantes legais da **PROPONENTE**.

17.2. As **PROPONENTES** deverão elaborar seus próprios estudos econômicos e financeiros para fins de estabelecer o percentual de **OUTORGA** que será ofertado no certame.

17.3. A **PROPOSTA ECONÔMICA** conterá o valor de **OUTORGA** em percentual (%), a ser pago, pela **CONCESSIONÁRIA**, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE**, pela exploração da **CONCESSÃO DE USO** do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**.

17.4. O percentual de **OUTORGA** não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** mensal, devendo ser apresentado em algarismo por extenso com, no máximo 02 (duas) casas decimais.

17.4.1. Havendo discordância entre os números por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro.

17.5. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá considerar as seguintes premissas:

17.5.1. Todos os investimentos e encargos obrigatórios, tributos de qualquer natureza, seguros legal ou contratualmente exigidos, depreciações e amortizações, custos e despesas diretas e indiretas, incluindo as financeiras, incidentes para a exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, dentre outros, tal como previsto neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

17.5.2. Os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, descritos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, assim como na legislação aplicável;

17.5.3. As **RECEITAS** oriundas da exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**;

17.5.4. As isenções aplicáveis previstas na legislação vigente;

17.5.5. O percentual de **OUTORGA** sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**, a ser pago, mensalmente ao **PODER CONCEDENTE**;

17.5.6. O **PRAZO DA CONCESSÃO**, que será de 30 (trinta) anos;

17.5.7. Que todos os investimentos previstos sejam integralmente amortizados durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

17.6. A **PROPOSTA ECONÔMICA** é irrevogável, irretratável e incondicional e deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo que, nesse período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

Edital 30



17.6.1. Mediante solicitação do **PODER CONCEDENTE**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá prorrogar o prazo da validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** uma única vez, por igual período, mediante solicitação do **PODER CONCEDENTE**.

17.7. As premissas e projeções financeiras realizadas pela **PROPONENTE** para elaboração de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** não a vinculam, nem vinculam o **PODER CONCEDENTE**, que não assume qualquer responsabilidade pela concretização dessas projeções.

17.8. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** que apresentar valor percentual de **OUTORGA** inferior ao valor indicado no subitem **17.4** acima ou que estiver em desconformidade com os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

18. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

18.1. Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, inclusos no **ENVELOPE 2**, deverão ser introduzidos por “Carta de Apresentação dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**”, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO I**.

18.1.1. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** nos termos deste item **18**.

18.2. Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na ordem a seguir indicada:

18.2.1. Introdução, contendo as seguintes informações: **(i)** nome empresarial da **PROPONENTE**; **(ii)** endereço completo, inclusive com dados de comunicação à distância (telefone e e-mail); **(iii)** nome do(s) Responsável(is) Legal(is); **(iv)** nome da(s) pessoa(s) física(s) que representa(m) legalmente a **PROPONENTE** neste certame (com dados de identificação – CPF, RG, endereço, e-mail, telefone); **(v)** local, data e assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da **PROPONENTE**; e, **(vi)** comprovação dos poderes do(s) Representante(s) Legal(is) da **PROPONENTE** que assinará todos os documentos e declarações previstas neste **ANEXO**, com firma reconhecida;

18.2.2. Capítulo I - **Habilitação Jurídica**;

18.2.3. Capítulo II - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**;

18.2.4. Capítulo III - **Capacitação Técnica**;

18.2.5. Capítulo IV - **Qualificação Econômico-Financeira**; e

18.2.6. Capítulo V - **Declarações**.

Edital 31



Seção I - Da Habilitação Jurídica

18.3. As **PROPONENTES** têm a faculdade de promover a respectiva inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do **ESTADO DO PARANÁ** (CFPR), a qual poderá ser realizada no endereço eletrônico www.gms.pr.gov.br, nos termos do Decreto nº 9.762, de 17 de dezembro de 2013.

18.3.1. Caso a **PROPONENTE** opte por não realizar a inscrição no CFPR, deverá apresentar os documentos elencados a seguir, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

18.4. Em se tratando de **Sociedades Empresárias**:

18.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou em cartório de registro competente, acompanhado de prova dos administradores em exercício;

18.4.2. Prova de eleição/nomeação dos representantes legais da **PROPONENTE** em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;

18.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da **PROPONENTE**.

18.5. No caso de **Sociedades por Ações**:

18.5.1. Ato constitutivo e Estatuto Social/Contrato Social em vigor, conforme última alteração arquivada no Registro Empresarial ou Cartório competente acompanhado de prova de eleição dos seus administradores, devidamente arquivada no Registro Empresarial ou Cartório competente;

18.6. No caso de **Entidades Privadas de Previdência Complementar**:

18.6.1. Se a **PROPONENTE** for Entidade aberta ou fechada de Previdência Complementar, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

18.6.2. Declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

18.7. No caso de **Fundos de Investimento**:

18.7.1. Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

Edital 32



18.7.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

18.7.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

18.7.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

18.7.5. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;

18.7.6. Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimentos firmados entre os cotistas e Fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do Fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM n.º 476.

18.8. No caso de Instituição Financeira:

18.8.1. Comprovação de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor.

18.9. No caso de Empresas Estrangeiras:

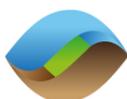
18.9.1. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.9.2. Declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, nos termos do **Modelo nº 07 do ANEXO I**.

18.9.3. As **PROPONENTES** estrangeiras poderão, para os fins de sua **Habilitação Jurídica**, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para regularidade de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de sua constituição.

18.9.3.1. A equivalência dos documentos deverá ser atestada por entes públicos do país de origem ou, subsidiariamente, por profissionais inscritos nas associações profissionais advokatícias do país de origem dos documentos e do Brasil.

Edital 33



18.9.3.2. As **PROponentes** estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, nos termos do **Modelo nº 08** do **ANEXO I**.

18.9.3.3. Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** equivalentes deverão ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

18.9.4. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste item, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as **PROponentes estrangeiras** deverão apresentar:

18.9.4.1. Declaração assinalando tal circunstância, nos termos do **Modelo nº 09** do **ANEXO I**; e

18.9.4.2. Documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido, nos termos do subitem **18.9.3** acima.

18.10. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **PROponente** individual ou em regime de **CONSÓRCIO** ficará condicionada à apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, com fulcro no artigo 20 da Lei Federal nº 8.987/1995, que expresse o compromisso em constituir a **SPE**, caso se sagre vencedora desta **LICITAÇÃO** e seja **ADJUDICATÁRIA** do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, contendo, no mínimo:

18.10.1. Qualificação das empresas integrantes da **SPE**;

18.10.2. Denominação, organização e objetivo da **SPE**;

18.10.3. Órgãos da administração da **SPE**; e

18.10.4. Composição das respectivas participações das empresas consorciadas no capital social da futura **SPE**, que deverá equivaler à composição do **CONSÓRCIO**, nos termos do disposto no subitem **16.10** deste **EDITAL**;

18.10.5. Declaração expressa de todos os integrantes da **SPE** de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 20, § 2º da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 19, § 2ª da Lei Federal nº 8.987/1995; do artigo 79, inciso V da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 33, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, no tocante ao objeto da **CONCESSÃO DE USO**, cobrindo,

Edital 34



integralmente, todas as obrigações assumidas na **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Seção II - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.11. As **PROPONENTES** têm a faculdade de promover a respectiva inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do **ESTADO DO PARANÁ** (CFPR), a qual poderá ser realizada no endereço eletrônico www.gms.pr.gov.br, nos termos do Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, para fins de Certificado de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade da situação fiscal e trabalhista, nas seguintes hipóteses:

18.11.1. A Fazenda Pública do **ESTADO DO PARANÁ**;

18.11.2. As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

18.11.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

18.11.4. Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.12. Caso a **PROPONENTE** opte por não realizar a inscrição no CFPR, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

18.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME;

18.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou prova de não inscrição, relativo ao domicílio ou à sede da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **LICITAÇÃO**;

18.12.3. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

18.12.4. Prova de **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**;

18.12.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Edital 35



Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

18.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.14. Todas as **PROponentes** deverão apresentar, também, Certidão de inexistência de cadastro junto ao Cadastro Informativo Estadual, nos termos da Lei nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 1.933, de 20 de julho de 2015.

18.15. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** poderão ser apresentados por meio de documento original ou emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

18.16. Caso a **PROponente** não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da matriz e também da filial responsável.

18.17. Serão aceitas, para comprovação dos documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, em que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.18. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**.

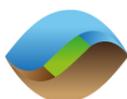
18.19. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **PROponente**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

18.20. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

Seção III - Da Capacitação Técnica

18.21. No Capítulo III, as **PROponentes** individuais e, no caso de **CONSÓRCIO**, no mínimo, 01 (uma) das consorciadas deverão comprovar **Capacitação Técnica** com apresentação de atestado(s) de experiência emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **PROponente**, que comprovem a operação ou exploração comercial de empreendimento de uso público ou privado destinado ao turismo, comércio ou lazer, que tenham recebido, no mínimo, **11.422**

Edital 36



pessoas ao ano, que corresponde a 40% (quarenta por cento) da visitação do **PEG** em 2019, relacionados a cada um dos itens abaixo:

18.21.1. Operação na prestação de serviços de bilhetagem;

18.21.2. Operação na prestação de serviços em equipamentos e atrativos turísticos, de acordo com as atividades definidas no artigo 21 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

18.22. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.23. Não serão aceitos atestados de capacitação técnica emitidos pelo próprio interessado ou por terceiros coligados, em **CONSÓRCIO** ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da **LICITAÇÃO**.

18.24. Toda(s) as certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

18.24.1. Nome do contratado e do contratante;

18.24.2. Número do contrato;

18.24.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

18.24.4. Serviços executados;

18.24.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

18.24.6. Local da realização das atividades e serviços; e

18.24.7. Local e data da expedição do documento.

18.25. Não será aceito o somatório de atestados para a aferição do quantitativo a que se refere o subitem **18.21** acima, tendo em vista a necessidade de comprovação, pelas **PROponentes**, da capacidade de atendimento da demanda de visitação no **PEG**.

18.26. Quando o atestado tiver sido emitido em nome do **CONSÓRCIO**, deverá constar as datas de início e término da participação da empresa a qual estava(m) vinculado(s) o(s) Profissional(is) Qualificado(s) no **CONSÓRCIO**, bem como a descrição das atividades exercidas pela empresa integrante do **CONSÓRCIO**.

18.26.1. No caso de **CONSÓRCIO**, admitir-se-á, para efeito de capacitação técnica, atestados de um ou mais integrantes do **CONSÓRCIO**.

Edital 37



18.27. Somente serão aceitos atestados em que a **PROPONENTE** individual ou o membro do **CONSÓRCIO** figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento atestado:

18.27.1. Como responsável direto pela execução do empreendimento, seja na condição de investidor individual, seja na condição de consorciado, hipótese na qual será considerado, para fim de verificação, somente o percentual de participação do responsável pelo investimento;

18.27.2. Como investidor individual no empreendimento, comprovada sua participação no bloco de controle da sociedade responsável pelo investimento;

18.27.3. Em nome de empresa controlada, controladora e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela **PROPONENTE**.

18.28. A **PROPONENTE** deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, podendo, ainda, para eventual complementação das informações exigidas neste **EDITAL**, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

18.29. A **PROPONENTE** disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

18.29.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá solicitar, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, notas de empenho para dirimir possíveis dúvidas quanto ao(s) atestado(s) apresentado(s).

Seção IV - Da Qualificação Econômico-Financeira

18.30. Para qualquer tipo de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou intervenção expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**.

18.31. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, demonstração de que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

Edital 38



18.32. Para sociedade simples, certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**.

18.33. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e auditados por auditoria independente, nos casos exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.33.1. Caso a **PROPONENTE** seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

18.34. Caso a **PROPONENTE** esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos deste item poderão ser substituídos por:

18.34.1. Comprovante de entrega digital do livro contábil com balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas na forma da lei;

18.34.2. Comprovação da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

18.34.3. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

18.34.4. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

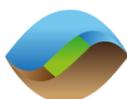
18.35. A comprovação da boa situação financeira da **PROPONENTE** se dará mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

18.35.1. Todas as **PROPONENTES**, com exceção dos Fundos de Investimento e das Entidades de Previdência Complementar, deverão apresentar comprovação de **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurados com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

18.35.2. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência Complementar, comprovação de **Índice de Liquidez dos Fundos (ILF)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado a partir das demonstrações financeiras

Edital 39



do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILF = \frac{\text{Investimentos Líquidos}}{\text{Reserva Matemática}}$$

18.35.3. Todas as **PROponentes**, com exceção dos **Fundos de Investimento** e das **Entidades de Previdência Complementar**, deverão apresentar comprovação de **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurados com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.35.4. A comprovação de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

18.35.5. As **PROponentes** deverão apresentar os Índices já calculados, com assinatura do contador e do Representante legal da empresa, que serão analisados com base no Balanço apresentado.

18.35.6. No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.

18.35.7. As **PROponentes**, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

18.36. COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, na forma do **Modelo** constante do **ANEXO III**, em moeda corrente nacional, no montante igual ou superior a R\$1.430.629,27 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

18.37. Declaração de Capacidade Financeira, conforme **Modelo nº 10** do **ANEXO I**, declarando que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e/ou obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

Edital 40



18.37.1. No caso de **CONSÓRCIO**, a Declaração de Capacidade Financeira deverá ser apresentada por cada integrante, demonstrando os valores proporcionais ao percentual de cada consorciada.

Seção V - Das Declarações

18.38. Declaração de pleno conhecimento dos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, conforme **Modelo nº 11** do **ANEXO I**.

18.39. Declaração de ausência de impedimento de participação na **LICITAÇÃO**, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos constantes no subitem **13.6** deste **EDITAL**, nos termos do **Modelo nº 12** do **ANEXO I**.

18.40. Declaração de estar ciente das condições do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, nos termos do **Modelo nº 13** do **ANEXO I**.

18.41. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam: **(i)** proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos; e, **(ii)** de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme **Modelo nº 14** do **ANEXO I**.

18.42. Declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência; administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme **Modelo nº 15** do **ANEXO I**.

18.43. Declaração de que a **PROPONENTE** conhece o conjunto de normas brasileiras que vedam e punem condutas de corrupção ativa e passiva e compromisso de implantação de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, caso se logre vencedora do certame, nos termos do **Modelo nº 16** do **ANEXO I**.

18.44. Declaração de atendimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998, nos termos do **Modelo nº 17** do **ANEXO I**.

18.45. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos termos do **Modelo nº 18** do **ANEXO I**.

18.46. Em caso de **CONSÓRCIO**, cada empresa consorciada deverá apresentar as Declarações de que tratam este Capítulo **V**.

18.47. Todas as Declarações deverão ser apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os poderes dos signatários.

Edital 41



Título VII - DA LICITAÇÃO

19. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. A **LICITAÇÃO** será processada e julgada por uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

19.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá:

19.2.1. Solicitar, às **PROPONENTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

19.2.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da **LICITAÇÃO**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos **ENVELOPES** apresentados pelas **PROPONENTES**;

19.2.3. Em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligências e solicitar informações complementares, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos;

19.2.4. A seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após abertura dos **ENVELOPES**, promovendo a análise da documentação e das **PROPOSTAS** na própria Sessão Pública ou em sessão reservada;

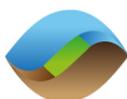
19.2.5. Prorrogar os prazos de que trata este **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às **PROPONENTES** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, mediante prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE**; e

19.2.6. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, modificar a data prevista para a **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.3. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

19.4. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão de licitação. Quaisquer observações das licitantes somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

Edital 42



19.5. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e/ou cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a desclassificação/inabilitação da **PROPONENTE**, mediante decisão fundamentada da referida **COMISSÃO**, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

20. DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

20.1. A **LICITAÇÃO** será processada e julgada em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira, destinada à análise e classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, com a abertura do **ENVELOPE 1**; e, a segunda, para análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, com a abertura do **ENVELOPE 2** das **PROPOSTAS** titulares das 03 (três) melhores **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

20.2. A abertura dos **ENVELOPES** ocorrerá no decorrer de Sessão Pública, ocasião em que será facultado aos **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)** das **PROPOSTAS** presente(s) à respectiva Sessão, que assim o desejarem, rubricar os documentos contidos nos **ENVELOPES** das demais **PROPOSTAS**.

20.3. O ato de abertura dos **ENVELOPES** poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão se manifestar oralmente ou por escrito os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, conforme disposto no item 16 deste **EDITAL**, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

20.4. Será facultado, às **PROPOSTAS**, o exame da documentação apresentada pelas demais **PROPOSTAS**, após a abertura dos respectivos **ENVELOPES**, mediante solicitação formal à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e agendamento com os membros da referida **COMISSÃO**.

20.5. Ao final de cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes.

20.6. Caso todas as **PROPOSTAS** declinem expressamente do direito de recorrer, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, a seu critério, prosseguir para a próxima Fase.

Seção I - Do Credenciamento

20.7. Na **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, conforme indicado no Preâmbulo deste **EDITAL**, em ato público, o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** convocará o(s) Representante(s) das **PROPOSTAS** para realizar o Credenciamento a que se refere o item 16 deste **EDITAL**.

Edital 43



20.8. Ato contínuo ao Credenciamento, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá a abertura do **ENVELOPE 1** das **PROPOSTANTES**, franqueando acesso aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes.

Seção II - Do Julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS

20.9. O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** será realizado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA**, respeitado o percentual mínimo de 2% (dois por cento), sob pena de desclassificação.

20.16. Abertas as **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, a classificação ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a **PROPOSTA** com **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA** sobre o valor da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**.

20.16.1. Se duas ou mais **PROPOSTANTES** apresentarem **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com valores iguais, o critério de desempate será o disposto no artigo 86; inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 76/95 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante Declaração de Desempate apresentada juntamente com os documentos para Credenciamento;

20.16.2. Persistindo o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma Seção, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.17. A **COMISSÃO** analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

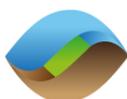
20.18. O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** poderá ocorrer na mesma Sessão Pública que se dará a abertura dos **ENVELOPES** ou, se necessário, em função da complexidade dos documentos ou de seu grande número, em Sessão reservada, na qual apenas participará a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e, quando for o caso, seus assessores.

20.19. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** da **PROPOSTANTE** que estiver em desacordo com os termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

20.20. Havendo renúncia a fase recursal de todas as **PROPOSTANTES**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá proceder a abertura do **ENVELOPE 2** das 03 (três) **PROPOSTANTES** melhores classificadas na mesma **SESSÃO PÚBLICA** de julgamento e classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

Seção III - Do julgamento dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Edital 44



20.21. Ato contínuo ou consoante publicação no **D.I.O.E.**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em ato público, com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros e dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **PROPONENTES** que desejarem comparecer, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** das **PROPONENTES** titulares das 03 (três) melhores **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

20.22. Após os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, bem como os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** presentes, que assim o desejarem, rubricarem os documentos contidos nos **ENVELOPE 2**, a **COMISSÃO** analisará os documentos na Sessão Pública ou em sessão privada e divulgará o resultado mediante publicação no **D.I.O.E.** e no endereço eletrônico www.parcerias.pr.gov.br, www.iat.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

20.23. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deverá consultar os seguintes cadastros em nome da **PROPONENTE** individual ou de todas as empresas reunidas em **CONSÓRCIO** e, também, de seus sócios majoritários, nos termos do artigo 12da Lei Federal nº 8.429/1992:

20.23.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

20.23.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

20.23.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

20.23.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

20.24. Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deverá declarar inabilitada a **PROPONENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**.

20.25. As **PROPONENTES** serão desqualificadas se constatadas as seguintes situações:

20.25.1. Não apresentação dos documentos exigidos para o **ENVELOPE 2**, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e/ou

20.25.2. Os documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

20.26. A **PROPONENTE** detentora da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, que tiver os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** aprovados, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será declarada vencedora do certame.

20.26.1. A decisão que declarar a vencedora do certame deverá trazer

Edital 45



suficiente motivação, inclusive em relação à eventual classificação/desclassificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**.

20.26. Será inabilitada do certame a **PROPONENTE** que apresentar os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** em desconformidade com o exigido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por escrito e entregues da seguinte forma:

21.1.1. No protocolo geral do **IAT**, localizado na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.206, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

21.1.2. Pelo correio, com Aviso de Recebimento;

21.1.3. Através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br/eprotocolo;

21.1.4. Pelo e-mail concessao.quartela@sedest.pr.gov.br; ou

21.1.5. Através do GMS, no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

21.2. As **PROPONENTES** poderão desistir de recorrer, antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

21.3. Caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em face dos seguintes atos praticados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 94 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993:

21.3.1. Ato de classificação ou desclassificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**;

21.3.2. Ato de análise dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**;

21.3.3. Anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**;

21.3.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa à **PROPONENTE**.

Edital 46



21.4. Os recursos referentes às fases de julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e, atendendo às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

21.5. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á, como referência, o disposto nos artigos 94 e 96 da Lei nº 15.608/2007.

21.6. O recurso interposto será comunicado às demais **PROponentes**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.7. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por Representante(s) Legal(is), **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.

21.8. Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela **PROponente**.

21.9. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, caso não reconsidere sua decisão após a interposição de eventual recurso, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado das informações necessárias à decisão.

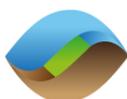
21.10. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Transcorrido o prazo recursal da fase de Qualificação, sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os **PROponentes** quanto ao direito de recorrer e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** proclamará o resultado final do certame, submetendo-o, por meio de ata circunstanciada, à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto à **PROponente** vencedora.

22.2. Será considerada vencedora da **LICITAÇÃO** a **PROponente** detentora da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, que tiver os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** aprovados, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Edital 47



22.3. O ato de Adjudicação e Homologação será publicado no **D.I.O.E.** e nos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br, www.parcerias.pr.gov.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes.

22.4. Decorrido o prazo recursal e havendo desqualificação da **PROPONENTE** titular da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, poderá convocar a titular da segunda melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** e, assim, sucessivamente até que uma **PROPONENTE** classificada atenda às condições fixadas neste **EDITAL**.

22.5. As demais **PROPOSTANTES** terão seus **ENVELOPES** contendo os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** devolvidos ainda lacrados.

Título VIII - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

23. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

23.1. O **PODER CONCEDENTE** convocará a **ADJUDICATÁRIA** para assinar o **CONTRATO**, a qual terá o prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação, mas em qualquer hipótese, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do **CONTRATO**, para apresentar:

23.1.1. Prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, correspondente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, conforme previsto na **MINUTA DO CONTRATO**, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 102 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando, ao **PODER CONCEDENTE**, o respectivo comprovante;

23.1.2. Prova de constituição da **SPE**, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a legislação brasileira, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, a finalidade da **CONCESSÃO DE USO**, bem como a realização de atividades correlatas e a exploração de fontes de **RECEITAS**;

23.1.2.1. Para comprovação da constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

Edital 48



23.1.2.2. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma empresa individual, esta deverá alterar os seus estatutos ou contrato social ou poderá criar subsidiária integral, mantendo o mesmo controle acionário preexistente à constituição da empresa.

23.1.3. Comprovação de integralização do capital social da **SPE**, em moeda corrente nacional, no montante igual ou superior a R\$ 1.615.590,92 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

23.1.4. Comprovação de Inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, disponibilizado no sítio eletrônico www.gms.pr.gov.br, conforme determina o artigo 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013, alterado pelo Decreto nº 1352/2015;

23.1.4.1. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis acarretará a desclassificação da **ADJUDICATÁRIA**;

23.1.5. Comprovação da manutenção das exigências de Qualificação; e

23.1.6. Comprovação de inexistência de débitos junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

23.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** regularmente convocada a assinar o **CONTRATO** no prazo previsto no subitem **23.1** acima, sem o cumprimento das exigências previstas e sem justificativa aceita pelo **PODER CONCEDENTE**, ocasionará:

23.2.1. A aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

23.2.2. No caso de a **ADJUDICATÁRIA PROPONENTE** individual ou, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as consorciadas, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei; e

23.2.3. A convocação, a critério do **PODER CONCEDENTE**, das **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertadas pela **ADJUDICATÁRIA** ou a revogação da **LICITAÇÃO**.

Título IX - DAS PENALIDADES

24. DAS PENALIDADES NO DECORRER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Edital 49



24.1. Comete infração administrativa a PROPONENTE que:

24.1.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar o **CONTRATO** quando convocada;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a **PROPOSTA**;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre as **PROPONENTES**, em qualquer momento da **LICITAÇÃO**.

24.2. A PROPONENTE que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 1% (um por cento) sobre o **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

24.2.2. No caso de **ADJUDICATÁRIA PROPONENTE** individual ou, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as consorciadas, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei;

24.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **PROPONENTE/ADJUDICATÁRIA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 15.608/2007 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Informativo Estadual - CADIN.

Edital 50



Título X - DO FORO

25. DO FORO

25.1. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **ESTADO DO PARANÁ**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **EDITAL**.

Título XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPOSTANTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

26.2. Na hipótese de o **PODER CONCEDENTE** vir a tomar conhecimento, após a fase de Qualificação, de que quaisquer dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** apresentados por uma **PROPOSTANTE** eram falsos ou inválidos, à época da apresentação dos **ENVELOPES**, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. A **PROPOSTANTE** obriga-se a comunicar, ao **PODER CONCEDENTE**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de Qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

26.4. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto no **CONTRATO**, neste **EDITAL**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à **CONCESSÃO DE USO**.

26.5. A **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada pelo **PODER CONCEDENTE** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

26.6. O **PODER CONCEDENTE**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO**, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

26.7. A nulidade da **LICITAÇÃO** implicará a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, salvo na situação

Edital 51



prevista no artigo 101 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.8. Os itens omissos neste **EDITAL** serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

ESTADO DO PARANÁ, 09 de janeiro de 2023.

Dahir Elias Fadel Junior
Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Edital 52



ePROTOCOLO



Documento: **1.Edital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Dahir Elias Fadel Junior** em 09/01/2023 10:44.

Inserido ao protocolo **17.864.037-2** por: **Dahir Elias Fadel Junior** em: 09/01/2023 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb478b5a06fa1aa5873fff41f05dac5f.